



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 930/71 - De 31 de julho de 1971.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ANTONIO BOISQUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; -
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de Cr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), suplementar a verba EDUCAÇÃO E CULTURA - ASSISTÊNCIA E ALIMENTAÇÃO AO ESCOLAR - 3121.61 material de Consumo 04 Aquisição de cadernos, livros e outros (F.P.M.) do Orçamento vigente.

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	<u>SERVICOS URBANOS</u>	
	<u>SERVICO DE MATADOURO</u>	
3111.96	<u>Pessoal Civil</u>	
	02 - Pagamento de servidores contratados em regime de C.L.T.....	Cr\$ 2.000,00
	<u>SERVICO DE CEMITARIO - Cel. Goulart</u>	
3111.96	<u>Pessoal Civil</u>	
	02 - Pagamento de servidores contratados em regime de C.L.T.....	Cr\$ 1.750,00
	<u>Total da Anulação.....</u>	<u>Cr\$ 3.750,00</u>

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos trinta e um dias do mês de julho de 1971.-

ANTONIO BOISQUES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura em data acima citada.-

OZIAS DE ALMEIDA
-Secretário.-